



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
EDITAL Nº 02, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

RETIFICAÇÃO II

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA/SP, com base na legislação municipal vigente e no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 02, de 29 de dezembro de 2022, nos termos a seguir:

1. Fica retificado o requisito exigido do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no quadro do subitem 1.1 do Edital nº 02/2022:

ONDE SE LÊ:

Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo e Noções de Informática	R\$ 2.424,00	Vale Alimentação e Transporte R\$ 334,24	40h	2	-	2
-----------------------------	-----------------------------------------------	--------------	------------------------------------------	-----	---	---	---

LEIA-SE:

Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo e Noções de Informática; <u>Residir no município de Orlandia/SP, desde a data de publicação do edital deste concurso público</u>	R\$ 2.424,00	Vale Alimentação e Transporte R\$ 334,24	40h	2	-	2
-----------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	------------------------------------------	-----	---	---	---

1.1 Fica assegurada aos candidatos inscritos no cargo de Agente Comunitário de Saúde, que não residam no município de Orlandia/SP, que optarem por desistir de concorrer para o cargo, a devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, em virtude da alteração mencionada no item 1.

I - A devolução do valor de inscrição deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação em até 15 (quinze) dias úteis após a data de publicação deste termo de retificação de Edital.

II - O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição deverá ser solicitado pelo e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br, dentro do prazo mencionado no subitem anterior.

III - Para obter a devolução, o candidato deverá informar no formulário nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.

IV - O formulário de restituição deverá ser enviado via e-mail, devidamente preenchido, impreterivelmente até o dia útil posterior ao término do prazo mencionado no inciso I.

V - A devolução do valor de inscrição será processada em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do formulário de restituição, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

VI - É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura de Orlandia ou ao Instituto Consulplan a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

1.2 Em razão da alteração mencionada no item 1:

- a) No item 1 (DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES), ficam adicionados os subitens 1.11, 1.12 e 1.12.1 ao Edital nº 02/2022, com a seguinte redação:

“1.11 Os candidatos para a função de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar, caso aprovados e classificados, no momento da contratação, a residência no município de Orlandia/SP, desde a data da publicação deste Edital do Concurso Público. Deverão, ainda, realizar curso introdutório de formação inicial e continuada, sob a responsabilidade da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.

1.12 O candidato que não comprovar a residência no município será eliminado do processo.

1.12.1 Os candidatos à função de Agente Comunitário de Saúde terão classificação geral na função.”

- b) No item 1 (DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES), fica adicionada a alínea “f” ao subitem 1.5 do Edital nº 02/2022, com a seguinte redação:



“f) *Sexta Etapa: Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório, somente para os cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, sob a responsabilidade da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 4.247/2021.*”

c) Fica retificado o subitem 13.2 do Edital nº 02/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“13.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da Comprovação de Requisitos, Exames Médicos e Realização de curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (somente para os cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde) e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal de Orlandia, em três fases:”

d) No item 13 (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS), fica adicionada a alínea f.1 ao subitem 13.2 do Edital nº 02/2022, com a seguinte redação:

“f.1) Somente para os candidatos à função de Agente Comunitário de Saúde, a comprovação de residência no município de Orlandia/SP será realizada por meio de conta de luz, água ou telefone, comprovando a residência do postulante, em nome do candidato ou de ascendente ou descendente direto; na inexistência das mesmas, declaração, em que o candidato declara sua residência, com a assinatura de 2 (duas) pessoas com comprovação de residência na localidade, arcando com a exclusão do Concurso Público em caso de falsidade.”

e) No item 13 (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS), fica adicionada a 3ª Fase ao subitem 13.2 do Edital nº 02/2022, com a seguinte redação:

“3ª Fase – Realização de curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada: para os cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde de caráter eliminatório, previsto na Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, oportunidade em que serão convocados candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, seguindo a ordem de classificação. A contratação somente poderá ocorrer após a conclusão, com aproveitamento, do referido curso. A data, horário, local, período de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, bem como os procedimentos para formalização da matrícula, os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não formalizar a matrícula, serão dados a conhecer mediante Edital de Convocação dos candidatos que será publicação no Diário Oficial Eletrônico Prefeitura De Orlandia/SP. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Orlandia/SP.”

2. Fica retificado o requisito de idade exigido para o cargo de Guarda Civil, previsto no subitem 2.2 do Edital nº 02/2022:

ONDE SE LÊ:

“2.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos, exceto para o cargo de Guarda Civil cuja idade mínima para investidura são 21 (vinte e um) anos.”

LEIA-SE:

“2.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.”

3. Fica retificado o número de questões da disciplina de “Raciocínio Lógico Matemático” do quadro “Cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: Auxiliar de Saúde Bucal, Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino) e Monitor de Transporte Escolar”, constante do subitem 5.1.1 do Edital nº 02/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: Auxiliar de Saúde Bucal, Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino) e Monitor de Transporte Escolar			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Gerais	<i>Língua Portuguesa</i>	15	1,0
	<i>Raciocínio Lógico Matemático</i>	10	1,0
	<i>Conhecimentos Gerais</i>	05	1,0
Conhecimentos Específicos	<i>Conhecimentos do cargo</i>	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos	



4. Ficam retificados os subitens 8.3.1 e 9.2.1 do Edital nº 02/2022:

ONDE SE LÊ:

“(...) terá caráter eliminatório e classificatório (...)”

LEIA-SE:

“(...) terá caráter eliminatório (...)”

5. Fica retificado o conteúdo programático de Guarda Civil Municipal, constante do Anexo I do Edital nº 02/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO E FEMININO)

Constituição da República Federativa do Brasil - 1988: 1.1. Título I; 1.2. Título II Capítulo I/Art. 5º: Dos Direitos e Deveres individuais e coletivos. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da criança e do adolescente (ECA). Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro. Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso. Lei Federal nº 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento. Lei Federal nº 11.340/2006 – Estatuto da Mulher (Lei Maria da Penha). Lei Federal nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial. Lei Federal nº 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Lei Municipal nº 3.796/2011, que dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Orlandia. Lei Complementar nº 28/2017, que reestrutura a Guarda Civil Municipal de Orlandia. Lei Complementar nº 72/2022, que institui o Estatuto da Guarda Municipal de Orlandia. Lei Orgânica do Município de Orlandia. Lei nº 3.607/2008, que institui o Código de Posturas do Município de Orlandia. Lei Federal nº 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências. Ética profissional.”

6. Ficam retificadas as atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal, constante do Anexo VIII do Edital nº 02/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Descrição sumária das funções do cargo: Proteção os bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município de Orlandia, tanto os de uso comum, como os de uso especial e os dominiais. Descrição genérica das funções do cargo: Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município de Orlandia. Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais. Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município de Orlandia, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais. Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas. Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal. Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município de Orlandia, inclusive adotando medidas educativas e preventivas. Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades. Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades. Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas. Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário. Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal. Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários. Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.”

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlandia/SP, 6 de janeiro de 2023.

**SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

